CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 020/76

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos nºs I, IV e XII, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista proposta do Instituto de Resseguros do Brasil, constante do processo CNSP-054/72-E,

R E S O L V E:

Aprovar minuta de decreto – a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República – que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13.03.67, para autorizar a contratação de administradores de seguros pelos Órgãos do Poder Público.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1976.

SEVERO FAGUNDES GOMES
Presidente do CNSP

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.01.77..